

LEI Nº 1130/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
UNIDADE 12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
12.001.22.661.0013.1.122. 4.4.90.51.00.00	p	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	Modernizar a infraestrutura do município, oferecendo um espaço mais amplo, seguro e adequado para a realização de atividades culturais, sociais e econômicas.	UNIDADE	31890	R\$ 1.200.000,00
12.001.20.608.0012.1.122. 4.4.90.51.00.00	p	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	Modernizar a infraestrutura do município, oferecendo um espaço mais amplo, seguro e adequado para a realização de atividades culturais, sociais e econômicas.	UNIDADE	3501	R\$ 65.917,27
TOTAL						R\$ 1.265.917,27

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.001.22.661.0013.1.122**

PROGRAMA	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO				
OBJETIVO	Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos em estrutura atrativa do turismo.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	CONVENIO	M²	1950	R\$ 1.265.917,27

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.265.917,27** (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.001.22.661.0013.1.122

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Indústria</i>	12	001	22						
Promoção Industrial	12	001	22	661					
PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	12	001	22	661	0013				
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – CONVÊNIO 428/2026 SECID	12	001	22	661	0013	1.122	4.490.51.00.00	31890	R\$ 1.200.000,00
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – CONVÊNIO 428/2026 SECID	12	001	22	661	0013	1.122	4.490.51.00.00	3501	R\$ 65.917,27
TOTAL GERAL									R\$ 1.265.917,27

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 1.265.917,27** (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.41.00	31890	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – CONVÊNIO 428/2026 SECID	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 1.200.000,00

Superávit Financeiro

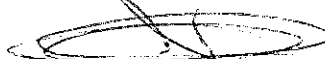
FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - exercício anterior	R\$ 65.917,27
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 65.917,27

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 29 de abril de 2026.



Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1130/2026

LEI Nº 1130/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
UNIDADE 12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
NATUREZA DESPESA						
12.001.22.661.0013.1.122 4.4.90.51.00.00	0	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	Modernizar a infraestrutura do município, oferecendo um espaço mais amplo, seguro e adequado para a realização de atividades culturais, sociais e econômicas.	UNIDADE	31890	R\$ 1.200.000,00
12.001.20.668.0012.1.122 4.4.90.51.00.00	0	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	Modernizar a infraestrutura do município, oferecendo um espaço mais amplo, seguro e adequado para a realização de atividades culturais, sociais e econômicas.	UNIDADE	3501	R\$ 65.917,27
TOTAL						R\$ 1.265.917,27

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.001.22.661.0013.1.122**

PROGRAMA	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO				
OBJETIVO	Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos na estrutura turística do turismo				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
0	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	CONVENIO	M²	1950	R\$ 1.265.917,27

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.265.917,27 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único - Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.001.22.661.0013.1.122

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Indústria	12	001	22						
Promoção Industrial	12	001	22	661					
PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	12	001	22	661	0013				
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	12	001	22	661	0013	1.122	4.4.90.51.00.00	31890	R\$ 1.200.000,00
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	12	001	22	661	0013	1.122	4.4.90.51.00.00	3501	R\$ 65.917,27
TOTAL GERAL									R\$ 1.265.917,27

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.265.917,27 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.41.00	31890	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO 428/2026 SECID	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 1.200.000,00

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
01501	Receitas de Atribuições de Outros - exercicio anterior	R\$ 65.917,27
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 65.917,27

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul/PR, em 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador: F43DEF22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2026, Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>